

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº121, de 2015
(Nº5.635/2005, na Casa de Origem)
– regulamentação profissão de
protesista/ortesista ortopédico

2021

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo demonstrar aos Digníssimos Senadores, a importância da regulamentação da profissão de Protesista/Ortesista objeto do Projeto de Lei nº121, de 2015 (Nº5.635/2005, na Casa de Origem).

E também, de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, uma breve síntese do que é a Associação Brasileira de Ortopedia Técnica – ABOTEC, única entidade que atua em prol do aprimoramento da ortopedia técnica no Brasil e que, por meio da Resolução Colegiada da ANVISA nº192/2002, tem ABOTEC a nobre incumbência de juntamente com as Vigilâncias Sanitárias regionais, atestar a capacidade técnica das empresas e profissionais que atuam na área de ortopedia técnica.

A **ABOTEC - Associação Brasileira de Ortopedia Técnica** - entidade sem fins lucrativos, tem como principal objetivo o desenvolvimento técnico - científico da protesia e ortesia ortopédicas do Brasil.

Através do aprimoramento profissional, técnico e humanístico e da disseminação do conhecimento de novas técnicas, materiais e dos últimos avanços tecnológicos, busca, a cada dia, uma maior representatividade junto ao governo e a sociedade, sempre sob a visão de uma atitude ética e engajada em prol do melhor atendimento das pessoas portadoras de deficiência.

Sua estrutura, baseada nos moldes das demais entidades internacionais (ISPO, Interbor etc.), compõe-se de empresas e de profissionais da área que, juntos, buscam a excelência de integração de uma equipe multidisciplinar na **reabilitação física**.

Desde a sua fundação, em 1988, vem consolidando sua posição de entidade representativa, fiscalizadora e regulamentadora da área de ortopedia técnica. O árduo trabalho e dedicação das várias diretorias levou a Abotec a um patamar elevado de reconhecimento junto aos órgãos do governo e à sociedade como um todo.

O segredo desse sucesso está na seriedade daqueles que se dedicam a nossa causa e também a sua participação.

PRÓTESE E ÓRTESE

Na terminologia médica atual considera-se prótese a peça ou dispositivo artificial utilizado para substituir um membro, um órgão, ou parte dele, como, por exemplo, prótese dentária, ocular, articular, cardíaca, vascular etc. Mais recentemente, além do conceito anatômico, nota-se a tendência de considerar como prótese também os aparelhos ou dispositivos destinados a corrigir a função deficiente de um órgão, como no caso da audição^{1 2}

Órtese tem um significado mais restrito e refere-se unicamente aos aparelhos ou dispositivos ortopédicos de uso externo, destinados a alinhar, prevenir ou corrigir deformidades ou melhorar a função das partes móveis do corpo.³

São exemplos de órteses: Palmilhas ortopédicas, tutores, joelheiras, coletes, munhequeiras entre outros. Órtese então significa algo provisório (que não é para sempre)

Para facilitar o entendimento da distinção entre órtese e prótese, servimos do seguinte exemplo: colete ortopédico é uma órtese, pois corrige a deformidade da coluna vertebral (orto=reto, correto). Já a prótese para amputação transtibial é uma prótese, pois substitui um seguimento da perna que foi amputado.

Há que se destacar a forma de produção.

Tanto a órtese como a prótese podem ser produzidas de maneira industrial ou confeccionadas artesanalmente, esta última definida também como “sob medida”.

As órteses e próteses industrializadas são aquelas produzidas em linha, em que o produto é vendido ao destinatário final ou ao ortesista/protesista da maneira como sai da fábrica.

Já as órteses e próteses sob medida, necessitam de uma análise

¹ HOUAISS, Antônio, VILLAR, Mauro de Salles –Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro, Objetiva, 2001.

² REY, Luís. Dicionário de termos técnicos de medicina e saúde. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan S.A., 1999.

³ REY, Luís. Dicionário de termos técnicos de medicina e saúde. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan S.A., 1999.

detalhada do destinatário final, para que possam ser confeccionadas de acordo com a necessidade/possibilidade do protetizado.

Tratam-se assim de produtos complexos com um sem número de variáveis, confeccionados por um ortesista/protesista, dentro de uma oficina que segue rigorosamente todos os padrões estabelecidos por essa Egrégia Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Comumente o ortesista/protesista se utiliza de uma órtese ou prótese ou componentes industrializados como matéria prima para a confecção de uma sob medida.

A IMPORTÂNCIA DO ORTESISTA PROTESISTA

O Protesista/Ortesista cuja profissão se almeja reconhecida pelo projeto de lei em questão é o profissional especializado em tomar medidas, modelar, ajustar, consertar e confeccionar as próteses e órteses ortopédicas sob medida destinadas aos mais de 13.000.000,00 de pessoas com algum tipo de deficiência física ou mobilidade reduzida.

Trata-se de um profissional que atua dentro de uma equipe multidisciplinar juntamente com outros profissionais da área de reabilitação como Médicos, Terapeutas Ocupacionais, Fisioterapeutas que são responsáveis pela prescrição da prótese e órtese melhor indicada ao paciente com algum tipo de deficiência física ou mobilidade reduzida.

Em conjunto com esses profissionais, o Protesista/Ortesista também atua na indicação da prótese ou da órtese que melhor atende às necessidades e possibilidades do paciente que busca a reabilitação profissional e/ou melhora em sua qualidade de vida.

Infelizmente e diferentemente de outros países, com na Argentina, Colômbia e outros países da América do Sul, assim como na Alemanha e em quase toda a Europa, o Protesista/Ortesista, apesar da atuação há décadas no Brasil, até hoje não tem sua profissão regulamentada.

A falta de regulamentação da profissão traz algumas questões que vem sendo debatidas a anos, muito antes dos dez anos pelos quais o Projeto de Lei tramita perante esse Egrégio Congresso Nacional.

Para melhor ilustrar essa questão pedimos vénia para reproduzir a conclusão de uma mesa redonda promovida pela ABOTEC durante o *Congresso*

Brasileiro ABOTEC e ISPO-Brasil, ISPO-Cone Sul de Órteses Próteses e Reabilitação, realizado em 01 de agosto de 2013, e que trouxe de forma clara os principais problemas enfrentados pelo Protesista/Ortesista e que, culmina, consequentemente no beneficiário final que é a pessoa com deficiência física.

Seguem as conclusões da mesa:

“O PROFISSIONAL DE ÓRTESE E PRÓTESE”

Dos debates havidos na mesa redonda, se extraiu a conclusão unânime de que é condição para a efetiva reabilitação com órtese e prótese ortopédica, o trabalho de equipe multidisciplinar com cada profissional atuando de maneira convergente em prol da pessoa com deficiência.

Dessa conclusão foram identificados dois problemas centrais que impactam diretamente no processo de reabilitação em nosso País e que trazem graves consequências para a pessoa com deficiência e, também, para os entes públicos que acabam gastando de forma inadequada a verba destinada para tal fim.

O primeiro é a subvalorização ou, na verdade, a falta de conhecimento do real papel do Profissional de Órtese e Prótese e de sua importância nesse processo de reabilitação. A ausência de identificação do perfil desse profissional.

O segundo e como consequência do anterior é a ausência de meios adequados para a formação do Ortesista Protesista, de maneira que atenda a imensa demanda do setor.

Como bem ilustrado pelo senhor Bengt Soderberg, Presidente da Sociedade Internacional de Próteses e Órteses - ISPO e Coordenador de Políticas Públicas das Nações Unidas para Atendimento Mundial em Órteses e Próteses Ortopédicas em Catástrofes - o processo de reabilitação é uma corrente em que todos os elos são imprescindíveis.

Desprestigar, ou desconhecer a atuação de qualquer dos profissionais envolvidos, como no caso do Ortesista Protesista, implica em rompimento dessa corrente e comprometimento de toda a reabilitação.

O Profissional de Órtese e Prótese, já no Brasil há quase cem anos, apesar

de ter sua rubrica no Código Brasileiro de Ocupações do Sistema Único de Saúde até hoje, não tem sua profissão regulamentada por lei. O projeto de Lei nº5.365/2005 encontra-se em tramitação no congresso nacional há oito anos.

Também em consequência disso, esse profissional acaba sendo subvalorizado dentro do processo, seja pelo desconhecimento de seu perfil e reais atribuições ou pela inexistência de uma carreira consolidada.

Fica evidente a dificuldade de entendimento dos Entes Públicos Brasileiros - principais compradores de órteses e próteses ortopédicas em nosso País - quanto às reais atribuições desse profissional, que hoje é visto de uma maneira simplória, como um técnico de bancada, que prescinde de maiores qualificações e que pode ser formado em algumas semanas, como vem sendo feito.

Trata-se de uma visão complemente equivocada e que precisa ser modificada com urgência, sob pena de por em risco o processo de reabilitação e continuar sub-aproveitando a verba pública, que recentemente, vem sendo disponibilizada para esse setor em grandes campanhas governamentais.

A ISPO - Internacional⁴ já tem esse perfil muito bem definido, inclusive dividido em 3 (três) níveis, em que a formação desse profissional não está vinculada diretamente a cursos esparsos, mas sim, a uma carreira, conforme se verifica no "Guia para formação de profissional de Próteses e Órteses em países em desenvolvimento"

Trata-se de documento elaborado, em 2004, pela ISPO - Internacional a pedido da Organização Mundial de Saúde, que já vem sendo observado e implementado em países em desenvolvimento, que pode servir como uma das fontes para no desenvolvimento de soluções adequadas.

De acordo com a realidade do Brasil, o Profissional de Órtese e Prótese, como os que atuam no mercado e que tem capacidade técnica para atuar na equipe multidisciplinar, estão enquadrados como profissional da categoria II.

Nesta categoria constam exigências mínimas para qualificar um profissional como Ortesista Protesista, para atuar no mercado e dentro da cadeia de reabilitação.

Em outros países com grande expertise no setor, como por exemplo, na Alemanha o curso para formação do profissional de categoria II é de três (3) anos e mais um ano adicional para a categoria I. Tratam-se de cursos em período

⁴ International Society for Prosthetics and Orthotics

integral, que tem em sua grade curricular, teoria e prática.

A Universidade Dom Bosco de El Salvador, - que a míngua de cursos universitários é utilizada no Brasil para a formação profissional Ortesista Protesista - tem duração mínima de três anos-

O Ortesista Protesista deve que ter conhecimentos específicos das áreas de saúde, como patologia, biomecânica, anatomia, cinesiologia, biodinâmica. Além de conhecimento das técnicas que envolvem o sistema de protetização, para definir a construção da interface entre o paciente e a parte mecânica. Aliado a isso, conhecimento de toda tecnologia disponível para a necessidade do paciente, levando-se em consideração, não só todas essas variáveis, como também, as próprias condições extrínsecas do paciente, como sua condição intelectual, social e até mesmo local onde vive.

Como se vê, a forma como hoje os órgãos governamentais enxergam o Ortesista Protesista, como aquele profissional de bancada, um técnico, é apenas inadequada, sendo esse aspecto apenas um dos inúmeros requisitos necessários para o exercício dessa profissão.

O Ortesista Protesista deve participar de todas as etapas da protetização. Desde a avaliação do paciente e prescrição da prótese ou órtese que melhor se adéqua à pessoa com deficiência até sua efetiva reabilitação e, posteriormente, acompanhamento sistemático desse processo. Ou seja, que atue na pré, na protetização e na pós protetização.

É importante deixar claro que, em hipótese alguma, há uma superposição de atribuições entre esse profissional e os demais que integram a equipe multidisciplinar, como os médicos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, psicólogos etc.

No passado houve severa discussão sobre um possível conflito de atribuições entre os profissionais, mas que hoje, já não tem mais persiste, visto que consolidados os papéis desses profissionais no processo de reabilitação, restando apenas a consolidação do papel do Ortesista Protesista dentro de suas importantes atribuições.

Esse o perfil do Ortesista Protesista como enxerga a ABOTEC e que infelizmente, está em dissonância com os Entes Públicos. É essa a função do profissional que deve integrar a equipe multidisciplinar.

Paralelamente à definição do perfil e o papel do Ortesista Protesista, a outra solução a ser buscada é da formação desse profissional, ou na verdade, a

criação da carreira do Ortesista Protesista.

Desde a chegada do primeiro Ortesista Protesista em Território Nacional, todo o conhecimento é transmitido dentro das oficinas de órtese e prótese, através da experiência e know-how daqueles que militam na área e de cursos de aperfeiçoamento profissional, de congressos como os que a ABOTEC e as empresas do setor que disponibilizam.

Graças à luta hercúlea desses Ortesistas Protesistas, que hoje ainda existem profissionais em condições de atuar com qualificação no mercado e dentro do processo de reabilitação.

No entanto, diante da demanda de 45.000.000 de pessoas com algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida, dos quais mais de 13.000.000 necessitam de uma órtese ou prótese ortopédica - segundo dados do IBGE-2010 - isso é definitivamente insuficiente.

Salta aos olhos essa insuficiência de profissional, quando comparamos a quantidade de Ortesista protesitas no Brasil com outros países europeus e, própria América Latina, que nos levam constatação de um déficit atual de mais de 25.000 (vinte e cinco mil) profissionais.

Temos hoje um exército de pessoas com deficiência que necessitam de uma órtese ou prótese ortopédica e, por consequência, a atuação desse profissional.

De um lado temos o Governo em todas as suas esferas Federal, Estadual e Municipal disponibilizando verbas e programas, como por exemplo, na contramão, temos a falta de conscientização de muitos dos nossos dirigentes sobre o real papel dessa peça fundamental no processo de reabilitação e a carência cursos para formação adequada desse profissional.

Algumas discussões foram travadas sobre medidas paliativas ao problema, na tentativa de suprir essa lacuna de profissionais e de sua formação, sugerindo-se a criação de cursos em nível de pós-graduação para os outros profissionais que integram o processo de reabilitação ou o aumento dos cursos técnicos para uma formação mais simplória.

Soluções paliativas, - respeitadas as opiniões dos que as defendem - além de não atuar no cerne da questão, terão um efeito nefasto em todo o processo, podendo-se levar ao colapso desse sistema de reabilitação e, principalmente, não permitindo a reinserção da pessoa com deficiência ao mercado de trabalho e à própria sociedade; gastando-se de forma inadequada todo o investimento público

que vem sendo disponibilizado e todo o esforço despendido nesse sentido.

Assim conclui-se que há a necessidade premente de se criar a carreira do Ortesista Protesista, tendo como premissa a definição clara do perfil deste profissional, da definição clara de seu papel e, principalmente, o conhecimento e, o reconhecimento, dessa carreira pelos Entes Públicos.

Respeitadas essas premissas, necessária a definição de como deve ser um curso de formação do Ortesista Protesista para consolidação da carreira; o que deve compor esse curso; e, como devemos trabalhar para que seja implantado da melhor maneira possível.

Partir-se de experiências já consolidadas, como as medidas sugeridas pela ISPO - Internacional, modelos já adotados e consolidados em outros países, aliados às ações conjuntas e convergentes de todos os envolvidos no processo de bem reintegrar e reabilitar é o caminho inicial na solução dos problemas identificados.

Assim compromissaram-se os presentes a reunir esforços em uma ação conjunto da ABOTEC, ISPO - Internacional e seus respectivos capítulos, setor produtivo e Governo, para desenvolvimento de soluções definitivas, adotando-se as premissas estabelecidas no presente memorando.”

Pois bem!

Essa é a profissão que se busca reconhecida, que a mingua da ausência de regulamentação traz questões significativas que impactam inclusive nos milhões de brasileiros com deficiência que necessitam desse tipo de produto.

Com a devida vénia, a regulamentação da profissão é medida que se impõe.

Atenciosamente.

ABOTEC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTOPEDIA TÉCNICA